



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA DE FINANÇAS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 280/2022

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU, Estado do Pará, Sr. José Augusto Dias da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 030/2022;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida aprovação foi recebido pelo Poder Executivo em data de 28/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **SANCIONAR** a Lei nº 280/2022 oriunda do projeto de Lei nº 030/2022, cujo conteúdo faz parte integrante deste ato.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatipuru, 05 de outubro de 2022.


JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Quatipuru



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 280/2022, de 28 de abril de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatipuru, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Quatipuru, Estado do Pará, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I as Metas Fiscais;
- II as Prioridades da Administração Municipal;
- III a Estrutura dos Orçamentos;
- IV as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII as Disposições Gerais.

I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias da STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO.**

Art. 14º O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

a) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria da STN em vigor, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

b) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

c) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

d) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas posteriores atualizações.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE QUATIPURU, AOS 28 DE ABRIL DE 2022

JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2023 ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA DE FINANÇAS



Expectativas de Mercado

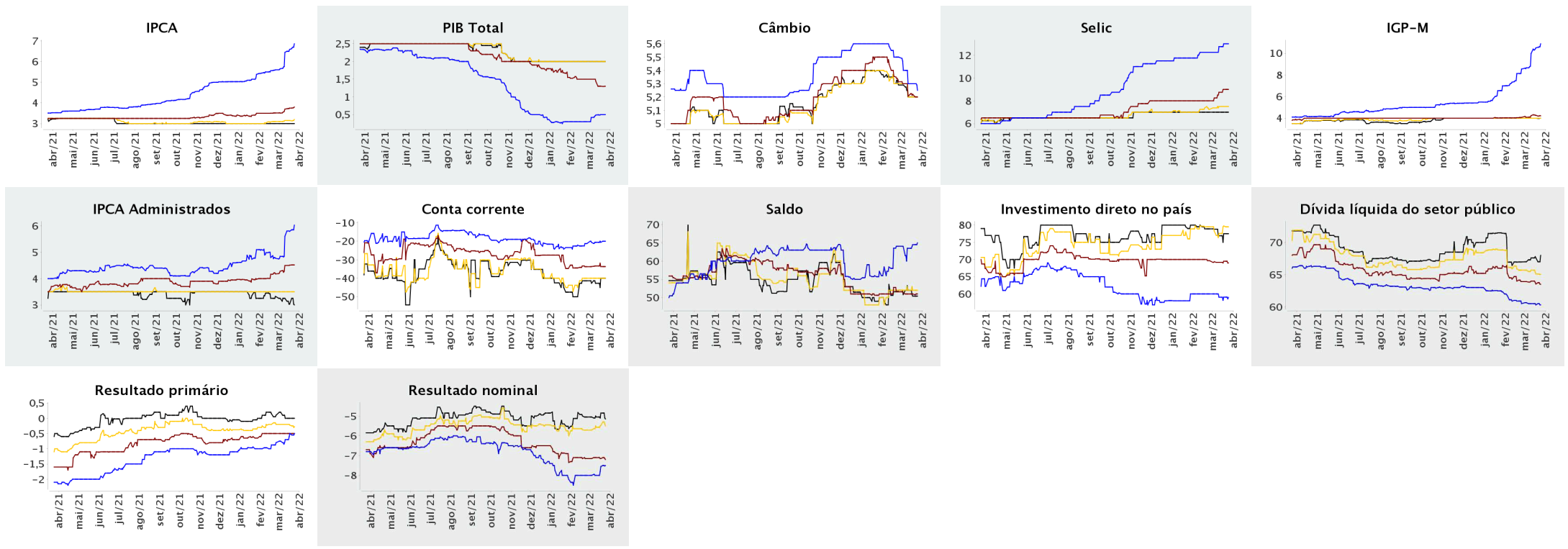
25 de março de 2022

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2022							2023							2024					2025				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	
IPCA (variação %)	5,60	6,59	6,86	▲ (11)	137	7,10	75	3,51	3,75	3,80	▲ (3)	134	3,90	75	3,10	3,15	3,20	▲ (1)	107	3,00	3,00	3,00	= (37)	98
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,30	0,50	0,50	= (1)	96	0,56	36	1,50	1,30	1,30	= (1)	85	1,46	33	2,00	2,00	2,00	= (15)	67	2,00	2,00	2,00	= (20)	65
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,30	5,25	▼ (1)	113	5,10	55	5,31	5,22	5,20	▼ (1)	107	5,20	54	5,30	5,20	5,20	= (2)	84	5,29	5,20	5,20	= (2)	81
Selic (% a.a)	12,25	13,00	13,00	= (1)	131	13,25	80	8,00	9,00	9,00	= (1)	123	9,00	76	7,25	7,50	7,50	= (2)	104	7,00	7,00	7,00	= (20)	97
IGP-M (variação %)	8,54	10,50	10,88	▲ (7)	83	11,00	30	4,08	4,27	4,22	▼ (1)	77	4,20	30	4,00	4,00	4,00	= (22)	62	4,00	4,00	4,00	= (20)	61
IPCA Administrados (variação %)	4,77	5,80	6,03	▲ (4)	80	6,55	33	4,18	4,51	4,52	▲ (6)	67	4,76	28	3,50	3,50	3,50	= (48)	45	3,33	3,03	3,00	▼ (2)	43
Conta corrente (US\$ bilhões)	-21,27	-20,60	-20,00	▲ (1)	26	-15,30	9	-33,76	-33,70	-33,70	= (1)	21	-25,60	7	-40,00	-40,00	-40,00	= (5)	14	-41,36	-40,00	-40,00	= (1)	13
Balança comercial (US\$ bilhões)	64,06	64,50	65,00	▲ (2)	25	70,00	9	51,60	51,00	51,00	= (2)	19	50,50	6	52,03	52,00	52,00	= (1)	12	52,02	50,41	50,41	= (1)	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	60,00	59,07	59,00	▼ (1)	25	60,00	9	69,68	69,50	69,00	▼ (1)	20	69,00	7	79,50	79,75	79,50	▼ (1)	15	78,91	77,50	77,50	= (1)	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,50	60,30	60,30	= (1)	22	60,90	6	63,93	63,55	63,50	▼ (2)	19	64,60	5	65,70	65,10	65,05	▼ (2)	16	66,97	67,60	68,00	▲ (1)	15
Resultado primário (% do PIB)	-0,80	-0,50	-0,50	= (1)	30	-0,50	11	-0,50	-0,50	-0,50	= (7)	27	-0,50	10	-0,20	-0,23	-0,28	▼ (2)	22	0,10	0,00	0,00	= (2)	21
Resultado nominal (% do PIB)	-8,00	-7,55	-7,50	▲ (2)	21	-7,45	6	-7,15	-7,15	-7,20	▼ (2)	19	-7,64	6	-5,71	-5,47	-5,50	▼ (1)	15	-5,05	-4,85	-5,15	▼ (1)	14

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2022 — 2023 — 2024 — 2025





Expectativas de Mercado

25 de março de 2022

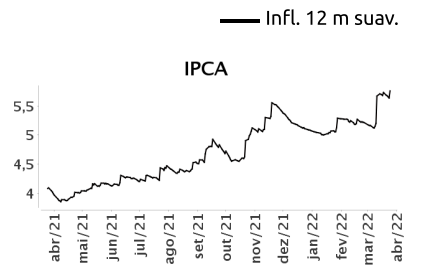
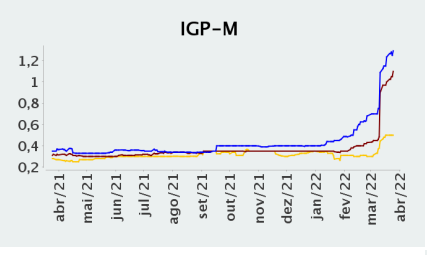
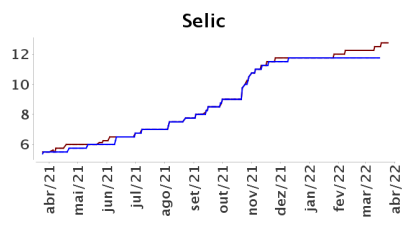
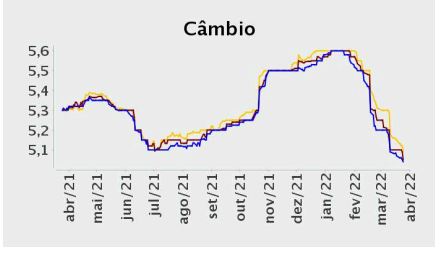
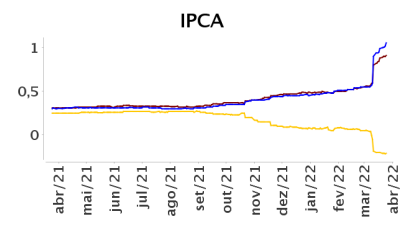
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	mar/2022							abr/2022							mai/2022							Infl. 12 m suav.						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis				
IPCA (variação %)	0,55	0,99	1,06	▲ (3)	134	1,26	0,54	0,88	0,91	▲ (4)	133	0,98	0,05	-0,20	-0,21	▼ (3)	133	-0,22	5,22	5,73	5,76	▲ (3)	120	5,98				
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,07	5,04	▼ (3)	110	5,00	5,25	5,10	5,05	▼ (1)	110	4,98	5,31	5,15	5,10	▼ (8)	108	5,00										
Selic (% a.a)	11,75	-	-				-	-	-				12,25	12,75	12,75	= (1)	127	12,75										
IGP-M (variação %)	0,68	1,24	1,29	▲ (12)	80	1,35	0,43	1,00	1,10	▲ (7)	80	1,20	0,30	0,50	0,50	= (1)	80	0,48	5,41	6,66	6,71	▲ (4)	70	6,98				

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— mar/2022 — abr/2022 — mai/2022





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

PARÂMETROS E PROJEÇÕES FINANCEIRAS



INFLAÇÃO

A estimativa para a inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), saíram de 3,75% para 10,06%. A informação consta no Boletim Focus, pesquisa semanal do BC que traz as projeções de instituições para os principais indicadores econômicos.

Para 2022, a estimativa de inflação ficou em 6,86%. A previsão para os anos seguintes de 2023, 2024 e 2025, as estimativas são de 3,80%, 3,20% e 3,00% respectivamente.

PIB

A projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) superou as quedas ocorridas em 2020, fechando o exercício de 2021 em 4,6%. Para 2022, a estimativa de crescimento é de 1,1%, por outro lado até o presente momento há um crescimento de 0,5%. Para 2023, 2024 e 2025, as projeções ficaram em: 1,30%, 2% e 3% respectivamente.



SELIC

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros. Em 2022 de acordo com dados do Banco Central do Brasil a SELIC está em 13%. A previsão para 2023 é de 9%, para 2024 é de 7,5% e para 2025 é de 7,00%.

DÓLAR

A previsão do mercado financeiro para a cotação do dólar permanece em R\$ 5,25 para o fim deste. Até o presente momento mantendo a sua previsão de R\$ 5,20 até o final do exercício financeiro de 2023.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, financeiras, bem como as metas de inflação (IPCA-E), já conceituadas acima.

VARIAVEIS	2023	2024	2025
PIB anual Brasil (crescimento anual)	1,30%	2,00%	3%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,80%	3,20%	3,00%
Projeção do PIB do Estado do PA - R\$ milhares	188.025	192.725	221.633

Fonte: Boletim FOCUS/BC do Brasil/FAPESPA

Evolução do PIB do Pará

Anos	PIB (em 1.000 reais)	Crescimento
		PIB
2018	161.350.000	3,00
2019	166.658.000	3,29
2020	172.158.000	3,30
2021	177.701.000	3,22
2022	183.636.000	3,34
2023	188.025.000	2,39
2024	192.725.000	2,50
2025	221.633.000	2,65

Fonte: Boletim FOCUS/BC do Brasil/FAPESPA

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças tendem a resultar em saldos positivos quanto ao crescimento desta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

sofrendo, contudo foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (%anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2023	2024	2025
	3,80	3,20	3,00
{ 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) }	1,0380	1,0320	1,0300

Inflação Média (%anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2020	2021
	4,52	10,06
{ 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) }	1,0452	1,01006

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.



O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

A administração pública para manutenção das suas atividades necessita do resultado da arrecadação tributária federal, estadual e municipal. Assim, os serviços públicos também são financiados pelas receitas oriundas do poder de arrecadação dos municípios.

Para o CTN – Código Tributário Nacional, em seus artigos 3º a 5º (CTN, 1966, p.60) tributos é “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída por lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

A diminuição da arrecadação tributária em decorrência da crise econômica que assola o país representou bem mais do que a queda aos repasses das transferências aos municípios, representou um novo olhar sobre as receitas próprias que passaram a ser fontes de financiamento dos serviços públicos. Portanto, o pensar sobre a arrecadação municipal de Curuçá/PA tem se tornado frequente no sentido do planejamento de ações que possam subsidiar o aumento dos números no que tange ao ISSQN, IPTU, Taxas e contribuições.

Ao potencializar na administração pública municipal o planejamento da arrecadação dos tributos surgem efeitos significativos no desenvolvimento econômico local, proporcionando aumento de receita nos cofres públicos e conseqüentemente mais investimentos diretos nos serviços prestados à população.



ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2023

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	41.126.825,00	45.165.291,58	21,81	45.240.949,00	49.681.291,58	22,63	49.766.558,00	54.650.002,80	23,45
Receitas Primárias (I)	41.122.057,70	45.160.124,56	21,81	45.235.891,40	49.675.447,83	22,63	49.760.994,67	54.643.574,68	23,45
Despesa Total	41.126.825,00	45.165.291,58	21,80	45.240.949,00	49.681.291,58	22,62	49.766.558,00	54.650.002,80	23,45
Despesas Primárias (II)	40.391.988,00	44.327.400,60	21,40	44.499.754,21	48.790.215,50	22,20	48.941.901,08	53.669.819,19	23,00
Resultado Primário (I - II)	730.069,70	832.723,96	0,41	736.137,19	885.232,33	0,43	819.093,59	973.755,49	0,45
Resultado Nominal	(62.543,04)	(70.200,20)	(0,07)	(64.612,27)	(74.656,15)	(0,07)	(71.073,49)	(82.121,76)	(0,07)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.153.742,65)	(2.410.206,97)	(1,58)	(2.218.354,93)	(2.732.224,85)	(1,63)	(2.219.020,43)	(2.733.590,96)	(1,63)

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

**ANEXO DE METAS FISCAIS****II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2021	% PIB	II - Metas Realizadas em 2021	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	37.286.418,29	19,67	34.165.873,70	17,60	(3.120.544,59)	(2,07)
II - Receitas Primárias (I)	34.227.499,54	19,67	34.165.873,70	17,60	(1.065.960,91)	(2,07)
III - Despesa Total	37.286.418,29	19,67	34.248.586,77	17,60	(3.037.831,52)	(2,07)
IV - Despesas Primárias (II)	33.619.585,72	19,31	33.557.959,88	17,24	(1.525.822,63)	(2,07)
V - Resultado Primário (I - II)	60.887,08	0,36	607.913,82	0,37	3.824,42	0,00
VI - Resultado Nominal	(557.173,38)	(1,15)	(1.984.302,69)	(1,15)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(1.984.302,69)	(1,15)	(1.984.302,69)	(1,15)	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	34.716.295,04	35.584.202,42	2,50	41.126.825,00	2,50	45.240.949,00	3,00	49.766.558,00	3,00
Receitas Primárias (I)	34.712.066,92	35.579.868,59	2,50	41.122.057,70	2,50	45.235.891,40	3,00	49.760.994,67	3,00
Despesa Total	34.716.295,04	35.577.009,89	2,50	41.126.825,00	2,48	45.240.949,00	2,98	49.766.558,00	2,98
Despesas Primárias (II)	34.071.572,05	34.916.168,82	2,50	40.391.988,00	2,48	44.499.754,21	2,98	48.941.901,08	2,98
Resultado Primário (I - II)	640.494,87	663.699,77	2,50	730.069,70	3,62	736.137,19	4,30	819.093,59	4,25
Resultado Nominal	(49.607,57)	(50.847,76)	(97,50)	(62.543,04)	2,50	(64.612,27)	23,00	(71.073,49)	3,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(2.033.910,26)	(2.084.758,01)	2,50	(2.153.742,65)	2,50	(2.218.354,93)	3,00	(2.219.020,43)	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	36.351.432,54	38.568.052,02	19,97	45.165.291,58	6,10	49.681.291,58	6,35	54.650.002,80	6,35
Receitas Primárias (I)	36.347.005,27	38.563.354,78	19,95	45.160.124,56	6,10	49.675.447,83	6,35	54.643.574,68	6,35
Despesas Total	36.351.432,54	38.560.256,37	19,97	45.165.291,58	6,08	49.681.291,58	6,32	54.650.002,80	6,32
Despesas Primárias (II)	35.676.343,10	37.844.001,66	20,24	44.327.400,60	6,08	48.790.215,50	6,32	53.669.819,19	6,32
Resultado Primário (I - II)	670.662,17	719.353,12	6,67	832.723,96	7,26	885.232,33	7,69	973.755,49	7,64
Resultado Nominal	(51.944,08)	(55.111,50)	(97,38)	(70.200,20)	6,10	(74.656,15)	27,00	(82.121,76)	6,35
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!		-		#DIV/0!		#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(2.129.707,43)	(2.259.571,67)	7,33	(2.410.206,97)	6,10	(2.732.224,85)	6,35	(2.733.590,96)	6,35



ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.515.629,73	100,00		100,00	5.542.581,64	100,00
TOTAL	4.515.629,73	100,00		100,00	5.542.581,64	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2020	2021
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS



ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	900.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	600.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	600.000,00
Saldo Utilizado (IV)	500.000,00
Impacto de Novas DOCC	500.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	100.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
PLANEJAR E COORDENAR, A EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PESSOAL, EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, ARQUIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GERENCIANDO OS SERVIÇOS OS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DE MANEIRA EFICAZ, GARANTINDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

Ação.....: 2008 - Precatórios
Descrição: PRECATORIAS, AÇÕES JUDICIAIS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	386.488,51

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
PLANEJAR E COORDENAR, A EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PESSOAL, EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, ARQUIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GERENCIANDO OS SERVIÇOS OS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DE MANEIRA EFICAZ, GARANTINDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

Ação.....: 2009 - Manutenção do Controle Interno
Descrição: BUSCA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO EFICAZ E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	78.427,09

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
PLANEJAR E COORDENAR, A EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PESSOAL, EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, ARQUIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GERENCIANDO OS SERVIÇOS OS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DE MANEIRA EFICAZ, GARANTINDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

Ação.....: 2010 - Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos
Descrição: TEM POR OBJETIVO IMPLANTAR NOVAS TECNOLOGIAS AOS RECURSOS HUMANOS PRIORIZANDO E VALORIZANDO O SERVIDOR COM VISTAS A RESULTADOS POSITIVOS BUSCANDO SEMPRE A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS USUÁRIOS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.046,93

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
PLANEJAR E COORDENAR, A EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PESSOAL, EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, ARQUIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GERENCIANDO OS SERVIÇOS OS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DE MANEIRA EFICAZ, GARANTINDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

Ação.....: 2011 - Contribuição à Previdência Social
Descrição: BUSCAR SEMPRE A REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL E À PREVIDÊNCIA SOCIAL VISLUMBRANDO GARANTIR OS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES QUANDO NECESSÁRIO, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	714.833,84

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
PLANEJAR E COORDENAR, A EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PESSOAL, EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, ARQUIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GERENCIANDO OS SERVIÇOS OS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DE MANEIRA EFICAZ, GARANTINDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

Ação.....: 2012 - Apoio a Segurança Pública
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	12.961,81

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	3.187.556,15
---------------------	------------	--------------

Órgão: 12 - Secretaria de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0004 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	174.574,48

Subfunção: 391 - Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0007 - Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS DE ESPORTE, CULTURA E DE TURISMO DO MUNICÍPIO. ALÉM DE INCENTIVAR, DIFUNDIR E PROMOVER A PRÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EXECUTAR E AVALIAR AS POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA MANTER OU REVIVER PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS.

Ação.....: 1044 - Construção do Museu da Marujada
Descrição: O teatro museu da marujada tem como finalidade mostrar aos visitantes o conhecimento da arte e cultura da Marujada, expondo telas de artistas locais, instrumentos musicais, artesanato e registros históricos.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	60.500,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0007 - Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS DE ESPORTE, CULTURA E DE TURISMO DO MUNICÍPIO. ALÉM DE INCENTIVAR, DIFUNDIR E PROMOVER A PRÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EXECUTAR E AVALIAR AS POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA MANTER OU REVIVER PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS.

Ação.....: 2027 - Manutenção de Eventos Culturais
Descrição: PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL POR MEIO DA DANÇA; ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MÚSICA, LEITURA, TEATRO E OUTRAS ATIVIDADES COMO: - BANDA MARCIAL DE QUATIPURU; - RODAS DE LEITURA; - AULAS DE PINTURA; - CONCURSO DE FOTOGRAFIA; - FEIRA CULTURAL; - DESENVOLVER UM ARQUIVO HISTÓRICO "MEMÓRIAS DE QUATIPURU"; - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MÃO QUE MODELAM

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	48.380,95

Ação.....: 2028 - Apoio e Incentivo a Manifestações Artísticas, Culturais e Religiosas
Descrição: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO: CARNAVAL (CARNAQUAT); FESTA JUNINA; FESTIVAL DO CARANGUEJO E DA GÓ; ANIVERSÁRIO DA CIDADE; CÍRIO; FESTIVAL DA MARUJADA E OUTROS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	47.734,27

Ação.....: 1015 - Construção e/ou Recuperação de Orla
Descrição: CONTENÇÃO DOS AVANÇOS DA MARE

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 223.850,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0008 - Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento
PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS E VISITANTES.

Ação.....: 1016 - Drenagem e Recuperação de Rios Balneários e Similares
Descrição: INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PLUVIOMÉTRICA VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 94.499,03

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0008 - Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento
PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS E VISITANTES.

Ação.....: 1017 - Construção de Habitação Popular
Descrição: VIABILIZAR O ACESSO À MORADIA ADEQUADA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, EM LOCALIDADES URBANAS E RURAIS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1
Valor total: 69.902,55

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0008 - Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento

Órgão: 17 - Secretaria do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TEM POR OBJETIVO, FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; RECONHECER OS RECURSOS NATURAIS COMO PATRIMÔNIO COLETIVO; PROMOVER MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E CONJUGAR ESFORÇOS ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS GOVERNAMENTAIS PARA IMPEDIR OU MINIMIZAR AS DEGRADAÇÕES DO MEIO AMBIENTE.

Ação.....: 2037 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 646.732,83

Ação.....: 2038 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Descrição: MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE BUSCANDO SOLUÇÕES PARA O USO DOS RECURSOS NATURAIS E PARA RECUPERAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 22.868,59

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0012 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TEM POR OBJETIVO, FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; RECONHECER OS RECURSOS NATURAIS COMO PATRIMÔNIO COLETIVO; PROMOVER MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E CONJUGAR ESFORÇOS ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS GOVERNAMENTAIS PARA IMPEDIR OU MINIMIZAR AS DEGRADAÇÕES DO MEIO AMBIENTE.

Ação.....: 2039 - Manutenção, Fiscalização, Preservação e Conscientização Ambiental

Descrição: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 171.614,30

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0012 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TEM POR OBJETIVO, FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; RECONHECER OS RECURSOS NATURAIS COMO PATRIMÔNIO COLETIVO; PROMOVER MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E CONJUGAR ESFORÇOS ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS GOVERNAMENTAIS PARA IMPEDIR OU MINIMIZAR AS DEGRADAÇÕES DO MEIO AMBIENTE.

Ação.....: 2040 - Aparelhamento, Informatização e Estruturação Física da Secretaria

Descrição: ESTRUTURAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA MELHOR DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 78.650,00

Ação.....: 2041 - Proteção e Defesa do Meio Ambiente

Descrição: PROMOVER OFICINAS PARA A COMUNIDADE VISANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A REUTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS, QUE SERIAM DESCARTADOS DE FORMA IRREGULAR. DENTRE AS AÇÕES PROPOSTAS ESTÃO: - RECICLAGEM DE GARRAFA PET NA PRODUÇÃO DE VASSOURAS, BRINQUEDOS, ARTESANATOS, HORTAS E ENFEITES DE NATAL. - REAPROVEITAMENTO DO ÓLEO DE COZINHA PARA A FABRICAÇÃO DE SABÃO. - LEVAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA AS ESCOLAS COM INCENTIVO A COLETA SELETIVA, ARBORIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HORTAS SUSPENSAS SUSTENTÁVEIS. - REAPROVEITAMENTO DOS OSSOS DOS CARANGUEJOS PRA A PRODUÇÃO DE ADUBO.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Valor total: 129.223,77

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.049.089,49

Órgão: 50 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

ORGANIZAR, DESENVOLVER E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, INTEGRANDO-O ÀS POLÍTICAS E PLANOS EDUCACIONAIS DA UNIÃO E DO ESTADO NOS TERMOS DA LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO NACIONAL;

Ação.....: 2043 - Manutenção dos Conselhos - Cae/Cacs/Cme			
Descrição:	GARANTIR A GESTÃO DEMOCRÁTICA E COM TRANSPARÊNCIA NAS ESCOLAS.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	32.826,39

Ação.....: 2044 - Apoio a Programas - Contrapartida			
Descrição:	VI SLUMBRA APOIAR PROGRAMAS DISPONIBILIZANDO CONTRAPARTIDA.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	70.012,05

Ação.....: 2045 - Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos			
Descrição:	QUALIFICAR OS SERVIDORES ATRAVÉS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E MAIOR EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	53.444,32

Ação.....: 2046 - Manutenção de Escolas - Contrapartida			
Descrição:	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	53.444,33

Ação.....: 2047 - Apoio ao Transporte Escolar - CONTRAPARTIDA			
Descrição:	GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA A MANTER UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE CONFIRA AOS EDUCANDOS DIGNIDADE E JUSTIÇA.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	38.556,26

Ação.....: 2048 - Programa Municipal de Ações Articuladas			
Descrição:	OBJETIVA BUSCAR QUALIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSVERSALIDADE NAS AÇÕES FOCANDO O APROVEITAMENTO VERTICALIZADO DO PÚBLICO ALVO.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	28.279,68

Ação.....: 2049 - Programa Municipal de Aparentamento e Modernização de Escolas			
---	--	--	--

Unidade de medi da: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Val or total:	41.344,32

Ação.....: 1038 - Aquisição de Equipamentos para Postos De Saude - SUS/ESTADO
Descrição: APARELHAR E ADEQUAR OS POSTOS DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade de medi da: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Val or total:	74.116,30

Ação.....: 2064 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Val or total:	3.084.656,59

Ação.....: 2065 - Manutenção do Conselho Municipal de Saude
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Val or total:	51.803,52

Ação.....: 2066 - Apoio a Programas - Contrapartida do Município
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA DISPONIBILIZANDO APOIO A PROGRAMAS.

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Val or total:	102.945,81

Ação.....: 2067 - Manutenção de Postos de Saúde
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO A MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE.

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Val or total:	53.899,15

Ação.....: 2068 - Implantação dos Serviços Odontológico Móvel

Descrição:	MANTER PROGRAMAS DO FNAS/ESTADO		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	210.349,15

Ação.....:	2108 - Assistência-Acoes Especificas-Covid/Similar -Vinculado		
Descrição:	AÇÕES ESPECIFICA DO COVID-19		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	181.500,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0011 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO À FAMÍLIA, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA, À VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, À INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

Ação.....:	2093 - Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos		
Descrição:	DESENVOLVER OS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCELENCIA.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	14.506,33

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0011 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO À FAMÍLIA, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA, À VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, À INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

Ação.....:	2094 - Atenção a Melhor Idade		
Descrição:	APOIAR E DESENVOLVER AÇÕES PARA A VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, REALIZANDO BAILES DA SAUDE, OFICINAS, PALESTRAS E OUTROS.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	8.398,39

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0011 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO À FAMÍLIA, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA, À VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, À INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

Ação.....: 2095 - Assistência ao Portador de Necessidades Especiais
Descrição: PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	38.556,25

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO À FAMÍLIA, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA, À VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, À INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

Ação.....: 2096 - Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FDCA
Descrição: OBJETIVA FINANCIAR PROJETOS QUE ATUEM NA GARANTIA DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	45.093,35

Ação.....: 2097 - Programa Espaço Criativo - Brinquedoteca
Descrição: VIABILIZAR UMA BRINQUEDOTECA, PARA OFERECER ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES UM ESPAÇO LÚDICO COM BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LIVROS INFANTIS, JOGOS VARIADOS E OUTROS, VISANDO A EDUCAÇÃO E A CRIATIVIDADE.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	12.979,32

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0011 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO À FAMÍLIA, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA, À VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, À INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

Ação.....: 2098 - Apoio ao Programa de Benefícios Eventuais
Descrição: PRESTAR APOIO À PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	34.357,05

Ação.....: 2099 - Manutenção de Espaço Destinado as Ações - CURSOS, OFICINAS, ETC.
Descrição: MANTER UM ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAIS COM INTUITO DE ATENDER PÚBLICOS VARIADOS.

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	12.979,32

Ação.....: 2100 - Apoio ao Programa Caravana da Assistência
Descrição: LEVAR ATÉ AS COMUNIDADES DIVERSOS SERVIÇOS DE CUNHO SOCIAL.

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	11.452,37

Ação.....: 2101 - Atenção a Família
Descrição: ADOPTAR MEDIDAS DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA.

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	9.914,47

Ação.....: 2102 - Programa Mamãe Bebê
Descrição: REALIZAR PALESTRAS VOLTADAS ÀS GESTANTES DE BAIXA RENDA, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO E UM KIT ENXOVAL PARA O BEBÊ.

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	11.452,35

Ação.....: 2103 - Programa de Casamento Comunitário
Descrição: PROPORCIONAR A OPORTUNIDADE DE LEGALIZAR A SITUAÇÃO DE CASAMENTO, SEM ÔNUS, EM UM EVENTO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO COM EFEITO CIVIL.

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	8.398,39

Ação.....: 2104 - Programa Qualidade de Vida
Descrição: PROMOVER AULAS DE GINÁSTICA E DANÇA VISANDO À SAÚDE, O BEM ESTAR E O CONVÍVIO HARMONIOSO ENTRE DIFERENTES GRUPOS.

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	9.925,38

Ação.....: 2109 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	57.687,92

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0011 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO À FAMÍLIA, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA, À VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, À INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

Ação.....: 2105 - Programa Construindo o Futuro - Cursos, Palestras, Atividades
Descrição: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MAIS CARENTE A OPORTUNIDADE DE OBTER CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, HABILIDADES E NOVAS ATITUDES NO COTIDIANO, PARA A MELHORIA DA RENDA FAMILIAR.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	18.323,76

Ação.....: 2106 - Oficina para Geração de Renda
Descrição: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MAIS CARENTE A OPORTUNIDADE DE OBTER CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, HABILIDADES E NOVAS ATITUDES NO COTIDIANO, PARA A MELHORIA DA RENDA FAMILIAR.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	11.452,35

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	2.776.455,74
---------------------	------------	--------------

Órgão: 80 - Câmara Municipal de Quatipuru

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão Legislativa
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Ação.....: 2115 - Manutenção do Legislativo Municipal.

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS
INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.451.546,25

Ação....: 2116 - Manutenção do Controle Interno do Legislativo
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS
INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO CONTROLE INTERNO DO
PODER LEGISLATIVO.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 12.465,08

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.464.011,33

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
PERMITIR A RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS LIVRES PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA DISPOR A
QUALQUER MOMENTO PARA SITUAÇÕES IMPREVISTAS DO PONTO DE VISTA DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO,
MEDIANTE CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTAÇÕES. COMO FORMA PRUDENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DAS
FUNÇÕES DO ESTADO (FUNÇÕES DE GOVERNO) SEGUINDO O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS,
DA RESPONSABILIDADE E DA PROVIDÊNCIA.

Ação....: 9001 - Reserva de Contingencia
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1
Valor total: 451.652,90

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 451.652,90

TOTAL GERAL..... Valor 2023 45.165.291,58
